



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

COMISSÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - PROCESSOS JUDICIAIS (PB-CGDJUD)

EDITAL DE ELIMINAÇÃO - ARQUIVO Nº 4/2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS DE AÇÕES JUDICIAIS Nº 01/2019

I. O Juiz Federal **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, em atendimento às determinações contidas na legislação que rege a matéria, principalmente na Resolução nº 318, de 04 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, com as alterações da Resolução CJF nº 451/2017, e na Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com as alterações da Recomendação CNJ nº 46/2013, procederá à **ELIMINAÇÃO** de autos de ações judiciais com prazo de temporalidade cumprido, devidamente analisados pela Comissão de Gestão Documental desta Seção Judiciária.

II. Os autos de ações judiciais selecionados para eliminação são os constantes das listagens 01 a 04 disponibilizadas pela Comissão de Gestão Documental, na **página eletrônica** da Seção Judiciária da Paraíba, no endereço www.jfb.jus.br, referentes aos Boletins nº 2019.000001 e 2019.000002 do Sistema de Movimentação Processual Tebas (loais: Comissão de Gestão Documental e Setor de Arquivo).

III. A efetiva eliminação dos autos listados, excetuados os selecionados para compor a Guarda Amostral, será realizada transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico Administrativo SJPB.

IV. Os documentos classificados como de guarda permanente pela legislação (sentenças, inteiro teor de acórdãos, decisões terminativas, decisões recursais monocráticas, certidão de trânsito em julgado, etc.), bem como aqueles selecionados como tais, à critério da Comissão, serão extraídos dos autos selecionados para eliminação e guardados na Instituição, para compor o acervo arquivístico e histórico da Justiça Federal na Paraíba.

V. Os interessados (partes ou procuradores) poderão, no prazo citado no item III, requerer à Comissão de Avaliação de Documentos, os processos - ou parte deles - que desejarem preservar, observando-se o seguinte:

- 1 - o encaminhamento e o transporte dos processos ou documentos solicitados serão efetuados às expensas do solicitante;
 - 2 - os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo a entrega dos autos, após o transcurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Edital, àquele que primeiro requerer a via original;
 - 3 - aos demais interessados nos mesmos autos ou parte deles, poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária;
 - 4 - os documentos classificados como de guarda permanente, extraídos dos processos solicitados, poderão ser substituídos por cópia xerográfica, às expensas do solicitante;
 - 5 - os processos ou documentos, cuja guarda tenha sido deferida ao solicitante, não entregues por inércia deste, em até 10 (dez) dias úteis, após o transcurso do prazo do item III deste Edital, terão o mesmo destino dos demais autos selecionados para eliminação;
 - 6 - dos documentos ou autos de ações judiciais eliminados ou entregues aos interessados, será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 25 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 25/06/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030929** e o código CRC **FCCA573C**.